



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Proc. assu nº	296/15	F. 100
---------------	--------	--------

CONTRATO N.º 301/2015

PROCESSO N.º 296/2015

CONVITE N.º 075/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa José Alves 16088638834 para locação de materiais e serviços de brigadistas em eventos e shows, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, conforme consta do Processo n.º 296/2015, Edital Convite n.º 075/2015.

Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa José Alves 16088638834 com sede, na Rua Ribeirão Preto, nº. 447, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.499.735/0001-30, e Inscrição Estadual nº 767.015.380.110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) José Alves, portador (a) do R.G. Nº 31772801 e C.P.F. nº 160.886.388-34, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 075/2015, Processo nº 296/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de locação de materiais e serviços de brigadistas em eventos e shows, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS E SHOWS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 075/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Ata da sessão do CONVITE nº. 075/2015;

### CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
296/15	101

**2.1-** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

**2.2-** O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização do evento através de depósito bancária Banco do Brasil, agencia 6563-3 – C/C. 7579-5

**2.2.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**2.3-** O valor total do presente contrato é de R\$. 79.000,00 (setenta e nove mil reais), que corresponde à soma de todos os equipamentos.

**2.4 -** As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha: ficha nº **188** - 02.06.02– Divisão de Esportes e Lazer – 27.812.0017.1022 - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.

**2.5 -** As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha: ficha nº **212** - 02.06.03– Divisão de Cultura – 13.392.0018.1019 - Eventos Culturais - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias no período de 03.07.2015 a 03.08.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

**6.1 -** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis
296	15 do 2

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 03 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

  
.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

  
.....  
**JOSE ALVES 16088638834**

TESTEMUNHAS:

1ª   
**Ana Paula da Silva Gomes**  
RG 42.041.744-8  
Assessora Executiva Divisão  
de Suprimentos e Licitações

2ª   
.....  
**Alberto Ferreira da Silva**  
RG: 27.493.144-8

VISTO E APROVADO:

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**

A

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
390/15	103

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº 301/2015 - CONVITE Nº 075/2015 - PROCESSO Nº 296/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS E SHOWS.

CONTRATADA: **JOSE ALVES 16088638834**

ADVOGADO (S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR E \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2015

CONTRATANTE:

.....  
DECIO JOSE VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....  
**JOSE ALVES 16088638834**

.....  
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 144.270 – A



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
396	15
	104

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

**CONTRATADA:** JOSE ALVES 16088638834

**CONTRATO Nº (de origem):** 301/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS E SHOWS.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	<a href="mailto:gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br">gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	<a href="mailto:jundicoilha@yahoo.com.br">jundicoilha@yahoo.com.br</a>

Ilha Comprida/SP, 03 de Julho de 2015.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Processo nº	Fis.
286115	105



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ALVES 16088638834  
CNPJ: 19.499.735/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:28:59 do dia 16/07/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/01/2016.

Código de controle da certidão: **C4CE.90A5.2C22.6E3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

